

Sumário

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO	2
2. DO OBJETO:	2
3. DO LANCE MÍNIMO:	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. CREDENCIAMENTO:	5
6. DO PROCEDIMENTO:	6
7. DOS RECURSOS:	7
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	7
9. DA RETIRADA DO OBJETO	8
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
11. DA ATA.....	9
12. DO FORO.....	10
ANEXO I – Minuta de Ordem de Compra.....	11
Anexo II – Fotos dos veículos.....	12

EDITAL DE VENDA DE VEICULOS Nº 05/2025
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, tornar pública este instrumento informar que realizará a venda de veículos na forma de **LEILÃO, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇOS**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá aos requisitos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de novembro de 1994, o regulamento de compras da FUNARBE, e subsidiariamente, o Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. DATA: 15/10/2025

1.2. HORÁRIO: 14:30 horas

1.3. LOCAL: **Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE - Ed. Sede, s/n, Campus Universitário - Viçosa/MG)**

1.4. A visitação pública dos veículos estará aberta ao público **a partir do dia 06/10/2025 ao dia 14/10/2025** das 08:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:30h, **Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE**, devendo a visita ser obrigatoriamente agendada através do telefone: (31) 3899-7312.

2. DO OBJETO:

2.1. Este instrumento convocatório tem como objetivo a alienação de veículos usados, pelo tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme especificações abaixo:

Lote	Descrição	Valor inicial mínimo para venda (R\$)
-------------	------------------	--

1	<p>Veículo: NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4, FIAT, cor: BRANCA, Ano 2021/2021, Câmbio manual, Aproximadamente 47.983 mil Km rodados, Combustível: Álcool/Gasolina. Placa: RMM7D83 Renavam: 01253058757 Chassi: 9BD281A22MYV75594</p>	R\$62.159,90
2	<p>Veículo: GOL 1.0L MC4 (Gol 1.0 MPI (Flex)), Volkswagen, Cor BRANCA, Ano de 2021/2022, Câmbio manual, Aproximadamente 44.872 mil km rodados. Combustível: Álcool/Gasolina Placa: RMP7J75 Renavam:01256439468 Chassi:9BWAG45U9NT014493</p>	R\$46.889,10
3	<p>Veículo CAMINHÃO V/W 17-190 WORKER, Volkswagen, Cor BRANCA, Ano 2012/2013, Aproximadamente 464.756 km rodados. Combustível: DIESEL Placa: OPF2B02 Renavam: 507029801 Chassi: 9533E824XDR310246</p>	R\$196.715,00
4	<p>Veículos FIORINO 1.4, FIAT, Cor BRANCA, Ano de 2019/2020, Câmbio manual. Aproximadamente 95.490 mil km rodados. Combustível: Álcool/Gasolina Placa: QUL3254 Renavam: 01198477676 Chassi: 9BD26512HL9138049</p>	R\$62.138,70

5	MOTOCICLETA CG 160 START, HONDA, Cor VERMELHA Ano de 2020/2021, Aproximadamente 18.119 mil km rodados. Combustível: Gasolina Placa: RMD9H40 Renavam: 01247659841 Chassi: 9C2KC2500MR020168	R\$12.903,30
6	POLO MA (Polo 1.0 MPI Flex 12V 5p), Volkswagen, Cor PRATA, Ano de 2023/2023, Câmbio manual, Aproximadamente 11.028 mil km rodados. Combustível: Álcool/Gasolina Placa: SHZ4F62 Renavam: 01349047616 Chassi: 9BWAG5BZ1PT614854	R\$64.585,80
7	VIRTUS CL AD, Volkswagen, Cor Prata, Ano de 2021/2021, Câmbio automático, Aproximadamente 82.500 mil km rodados Combustível: Álcool/Gasolina Placa: RMX1B95 Renavam: 01256440016 Chassi: 9BWDH5BZXMP055478	R\$72.472,50

2.2. Os veículos listados na subcláusula 2.1 serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

2.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto na subcláusula 1.4, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional na área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados um período para visita pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.

2.4. A responsabilidade pela avaliação do veículo é do arrematante durante o período da visitação.

2.5. As imagens dos veículos encontram-se no Anexo III deste Edital.

3. DO LANCE MÍNIMO:

3.1. O lance inicial mínimo de venda para cada veículo será o estabelecido na tabela constante na subcláusula 2.1 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado poderá participar da seguinte forma:

4.2.1 PESSOA FÍSICA:

a) pessoas físicas – assim consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2.2 PESSOA JURÍDICA:

a) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2. A participação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

4.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório).

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data indicados na cláusula 1 deste Edital, chegar com 30 minutos de antecedência, e apresentar-se à Comissão da Funarbe responsável pelo Leilão para efetuar

seu credenciamento como participante do Leilão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.1.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para brenda.galvao@funarbe.org.br

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais para cada lote respectivamente, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (subcláusula 2.1), considerando-se vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pela Comissão da Funarbe.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.3 O licitante, ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade com foto e válido em todo o território nacional, CPF e comprovante de residência ou Razão Social, nº CNPJ e nome do representante com CPF e RG do arrematante a um dos membros da comissão. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de

arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando do certame. Após a finalização do certame, antes dos acertos financeiros, o arrematante deverá apresentar via e-mail, os documentos previstos na cláusula 4 deste Edital.

6.3.1. A validação do arremate do(s) lote(s) só será efetivamente válida após a apresentação dos documentos previstos na cláusula anterior.

6.4 O valor do lance vencedor deverá ser integralmente quitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após assinatura e publicação da Ata do Leilão.

6.5. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

6.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.6.1. É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma de negociação os bens arrematados, antes da transferência do lote.

6.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá formalizar o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer para a autoridade que designar o Leilão, interposto por escrito e entregue para um dos membros da comissão de seleção da FUNARBE, em até uma hora após o encerramento do leilão, no endereço indicado no preâmbulo.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere a subcláusula 7.1.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em única parcela.

8.2. O pagamento, apurado, para o lote 1, 2 e 3, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a

seguinte conta do **Banco do Brasil**: Agência: **0428-6** - Conta Corrente: **99.598-3**, no valor correspondente ao lance vencedor.

8.3. Os lotes 4 e 5, o pagamento será feito através da quitação através de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta **do Banco do Brasil**: Agência: **0428-6** Conta Corrente: **99.599-1**, no valor correspondente ao lance vencedor para cada um dos lotes.

8.5. Os lotes 6 e 7, o pagamento será feito através da quitação através de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta **do Banco do Brasil**: Agência: **04478-4** Conta Corrente: **6282-0** no valor correspondente ao lance vencedor para cada um dos lotes.

8.6. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Venda.

8.7. O pagamento deverá ser realizado antes da retirada do veículo, com envio do comprovante para o e-mail brenda.galvao@funarbe.org.br.

8.8. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

8.9. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa à rescisão contratual.

9. DA RETIRADA DO OBJETO

9.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á (ão) em data e horário a ser estabelecido pela comissão de Seleção, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, prazo necessário para a confirmação do pagamento e elaboração da documentação de transferência do bem.

9.2. O veículo de cada lote, só poderá ser retirado do local de visitaç o pelo respectivo arrematante ou procurador legal, mediante a apresenta o da ordem de compra assinada.

9.3. O ato da entrega de cada lote ser  formalizado por meio de emiss o de um Recibo de Entrega, pelo setor de infraestrutura da FUNARBE.

9.4. No ato da entrega o respons vel pela entrega do bem, entregar  ao arrematante comprador, dentro do prazo estabelecido, toda a documenta o exigida por lei para viabilizar a transfer ncia de propriedade.

9.5. Ficar  por conta e responsabilidade do comprador a retirada e o traslado do ve culo, bem como a transfer ncia de propriedade do ve culo,

sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data da sessão, bem como outras taxas, caso devidas.

9.6. Qualquer outra providência que se fizer necessária para a retirada do veículo e cuja previsão não esteja assentada neste Edital, a Comissão da Funarbe deverá ser acionada com vistas a decidir quanto às providências cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.2. Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

10.3. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe.

10.5. Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo de proposta e ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

10.5.1 A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pelo proponente vencedor e deverá ser assinada eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas Autentique.

11. DA ATA

11.1. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

12. DO FORO

12.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 8 de setembro de 2025.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE

ANEXO I – Minuta de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA N°:		DATA:		EDITAL DE VENDA N° 05/2025	
COMPRADOR:				CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:					
EMAIL:				FONE:	
LOCAL DE RETIRADA: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário - Viçosa/MG					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
LOTE	PRODUTO	UNI D.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Viçosa, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Comprador (a) ou de seu representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo II – Fotos dos veículos.

https://drive.google.com/drive/folders/101tIAE1FF3A73eXf3L2WMP9N-750QY7L?usp=drive_link